

RESOLUÇÃO Nº 013/2010

DEFINE O REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA PISCINA EXTERNA PELOS ASSOCIADOS

Artigo 01. O uso da piscina externa é exclusivo aos associados;

Artigo 02. Para uso da piscina o associado deverá estar em situação regular com a Tesouraria do Clube;

Artigo 03. Sempre que for fazer uso do espaço reservado à piscina externa o associado ou seus dependentes cadastrados deverão dirigir-se a Tesouraria (frente à lanchonete) para retirar a pulseira de identificação;

Artigo 04. O uso do espaço reservado à piscina é gratuito ao associado e seus dependentes cadastrados;

Artigo 05. A fim de facilitar a identificação junto à Secretaria, ao retirar as pulseiras de identificação, o associado apresentará sua carteira social e dos demais dependentes que o acompanharem;

Artigo 06. Antes de entrar na piscina o associado, por questão de higiene, deverá tomar uma ducha, a qual está localizada em frente aos vestiários;

Artigo 07. Não é permitida a entrada no espaço reservado a piscina com bebidas e alimentos. Estes poderão ser fornecidos pelo ecônomo do Clube, o qual está orientado em servi-los em embalagem adequada. Para fazer o pedido existe um telefone instalado em frente aos vestiários com os números a serem discados;

Artigo 08. Os menores de 12 (doze) anos somente poderão utilizar a piscina com acompanhamento dos responsáveis maiores;

Parágrafo único: Será de exclusiva a responsabilidade dos sócios e de todos aqueles que os acompanharem, a sua segurança, em especial com os menores de idade:

Artigo 09. Somente poderá usar a piscina quem estiver em condições normais de saúde para esta finalidade;

Artigo 10. A utilização da piscina é exclusiva para lazer, vedado seu uso para atividades esportivas ou quaisquer outras brincadeiras que envolvam bolas, raquetes, etc.

Artigo 11. É vedado o consumo de bebidas e alimentos à beira ou dentro das piscinas;

Artigo 12. Em hipótese alguma será permitido o uso de quaisquer objetos ou utensílios em embalagens de vidros na área da piscina;

Artigo 13. Para banhos na piscina será obrigatório o uso de trajes adequados para tal fim;

Artigo 14. O associado que vier a descumprir esta regulamentação estará sujeito às penalidades previstas no Estatuto Social do Clube.

Artigo 15. O presente regulamento entra em vigor a partir desta data.

Florianópolis, 18 de Janeiro de 2010.

A DIRETORIA